

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 80, DE 2025.

(Apensado: PRC nº 1/2026)

Altera o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, para permitir que os membros efetivos da Mesa Diretora possam fazer parte de Liderança e de comissões permanentes e temporárias.

EMENDA Nº DE 2026

Dê-se ao art. 14 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), alterado pelo art. 2º do projeto, a seguinte redação:

“Art. 14.

.....

§ 5º Os membros efetivos da Mesa não poderão fazer parte de Liderança nem de Comissão Parlamentar de Inquérito ou do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. Poderão, no entanto, à exceção do Presidente, fazer parte de grupo de trabalho e de comissão permanente ou temporária, unicameral ou mista, e da representação brasileira no Parlamento do Mercosul, na qualidade de membro titular ou suplente, vedado o exercício da presidência ou vice-presidência da comissão, bem como a designação para a função de relatoria na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A emenda que apresentamos à apreciação dos ilustres Pares tem por finalidade, da mesma maneira que a proposição original, permitir que os membros efetivos da Mesa Diretora, à exceção do Presidente, possam integrar Comissões Permanentes, Especiais, e Grupos de Trabalho, desde que não exerçam os cargos de Presidente ou Vice-Presidente dessas comissões,



parlamentares com as demandas específicas das comissões e com as matérias apreciadas em Plenário.

A proposta, contudo, estabelece salvaguardas relevantes ao vedar que os membros da Mesa Diretora ocupem cargos de Presidente ou Vice-Presidente das comissões, bem como ao impedir sua designação para a relatoria na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização; além de manter o impedimento para participar de Comissões Parlamentares de Inquérito e do Conselho de Ética.

Essas restrições são essenciais para prevenir eventuais conflitos de interesse e assegurar que a função de liderança administrativa exercida pela Mesa não interfira no equilíbrio das deliberações colegiadas. Assim, a participação dos membros da Mesa ocorrerá de forma técnica e colaborativa, sem sobreposição de atribuições ou riscos de concentração de poder.

Dessa forma, a presente proposição reafirma o papel dos membros da Mesa Diretora como representantes eleitos, permitindo-lhes o pleno exercício da função legislativa, ao mesmo tempo em que preserva o equilíbrio institucional indispensável à administração da Casa.

Diante do exposto, confiante de que os nobres Pares reconhecerão a relevância da medida ora proposta, solicito o apoio necessário para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 2026.



Deputada Federal LAURA CARNEIRO

2026-889

